

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2011

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria n.º 004/2010 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Estadual n.º 878/2008 e subsidiariamente Lei n.º 8.666/1993 alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 23/02/2011

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto AQUISIÇÃO DE TERMINAIS DE CAIXA COMPLETOS, COMPREENDENDO CPU, MONITOR, TECLADO PRINCIPAL COM LEITOR DE CARTÃO, TECLADO DE CLIENTE (PIN), IMPRESSORA AUTENTICADORA E LEITOR DE DOCUMENTOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

1.2. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. A adjudicação será GLOBAL.

1.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE, O LICITANTE DEVERÁ, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DESCRIVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES.

1.5. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência
Anexo I-A: Plano de Distribuição dos Terminais de Caixa
Anexo II: Modelo de Proposta de preços
Anexo II-A – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação
Anexo IV: Modelo de Declaração de não empregar menor
Anexo V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
Anexo VI: Minuta de Contrato

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, nos horários de 09h00min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min.
- 3.2.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 3.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail cpl@banparanet.com.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site www.banparanet.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital;

5.1.3. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.3.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.3.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93;

5.3.4. Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.5. Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

5.3.6. Membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, Gerentes, funcionários e demais Administradores do órgão licitador.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às **10h** do dia **23/02/2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2006.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.

7.7. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II:

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade, não inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

c) Local e prazo de Entrega: Conforme estabelecido no item 5.1 e seus subitens do Termo de Referência, anexo I do edital.

d) Declaração de que se compromete a entregar terminais de caixa na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

e) Prazo de Garantia: 36 (trinta e seis) meses, nos termos do item 2 e seus subitens do termo de referência, anexo I do edital.

f) Observar e cumprir as exigências estabelecidas nos requisitos obrigatórios e gerais estabelecidos no item 3 e seus subitens do termo de referência, anexo I do edital, bem como, apresentar todas as declarações exigidas no item 4 e seus subitens do termo de referência, anexo I do edital.

g) Apresentar declaração independente de proposta, nos termos do modelo constante do anexo II-A

7.8 EM ATENÇÃO AO ITEM 3.1.11 DO TERMO DE REFERÊNCIA, A PROPOSTA TAMBÉM DEVERÁ SER FORNECIDA, OBRIGATORIAMENTE, EM MEIO ELETRÔNICO(PREFERENCIALMENTE CD-ROM) ATRAVÉS DO FORMATO “PDF” OU OUTRO FORMATO QUALQUER,DESDE QUE O ARQUIVO DE INSTALAÇÃO DO VISUALIZADOR TAMBÉM SEJA FORNECIDO. PODE HAVER MAIS DE UM ARQUIVO NA MÍDIA, DESDE QUE ESTEJAM ORGANIZADOS ATRAVÉS DE UM ÍNDICE, ONDE SEJA POSSÍVEL LOCALIZAR CADA ITEM DA PROPOSTA.

7.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.11. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.12. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda não observem o disposto no item 1.4 e 1.5 deste edital.

7.13. APÓS O TÉRMINO DA FASE DE LANCES, A PREGOEIRA DESCLASSIFICARÁ O LICITANTE QUE NÃO INFORMAR NO CAMPO DEVIDO DO SISTEMA COMPRASNET A MARCA E O FABRICANTE DO PRODUTO O QUAL ESTÁ SENDO COTADO.

7.14. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **10h** do dia **23/02/2011** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente as licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

9.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

9.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

10.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.

10.3. CASO O PREÇO COTADO SEJA SUPERIOR AO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO, PODERÁ OCORRER A NÃO ACEITAÇÃO.

10.4. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar n.º 123/2006).

10.5. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.5.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior

àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.5.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.5.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.7. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.8. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.8.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

10.9.1. O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste edital.

10.10. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora.

10.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.12. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance deverá ser enviada, **VIA SEDEX**, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010-000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.3. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre propostas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública.

11.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor.

11.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site www.comprasnet.gov.br.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “*on line*”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1. Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

12.1.3. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

12.1.5. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.6. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal.
- c) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.1.7. Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, igual ou superior a um (≥ 1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

- b) Comprovação de possuir patrimônio líquido ou capital social de no mínimo de R\$188.373,00, nos termos do artigo 31 §§ 2º e 3º da lei nº 8.666/93.
- c) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

12.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via fax conforme os prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

12.3. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão deverá encaminhar via fac-símile, no número (91)-3210-3303 ou (91) 3224-0370 ou para o e-mail cpl@banparanet.com.br ou ainda entregues na própria CPL, os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance e juntamente, com os anexos, quando for o caso, no prazo a ser fixado pela Pregoeira no momento da sessão pública, podendo ser prorrogado a critério da mesma.

12.3.1 O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pela Pregoeira será DESCLASSIFICADO do certame.

12.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que tiver encaminhado os documentos de habilitação via fac-símile ou email ou

entregues na própria CPL, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregá-los na CPL.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

12.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 09h às 14h.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

14.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será GLOBAL e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14.4 EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 20.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO, SOB PENA DE NÃO ASSINATURA DO CONTRATO.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (Anexo VI).

15.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.3. É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

15.4. A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

16.1. Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I), a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fica vinculada a:

- a) Assinar o instrumento de contrato;
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – anexo VI deste edital;
- c) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93 e disposições contidas na minuta do contrato - anexo VI deste edital;
- d) Entregar os equipamentos, objeto da licitação em prazo não superior e nas condições estabelecidas no anexo I deste edital, bem como em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste edital e na minuta do contrato;
- e) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos cartões;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da assinatura do contrato, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;

16.2. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

16.3. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

17.1. O BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
- b) Designar o responsável pela requisição e fiscalização e recebimento dos materiais objeto desta licitação;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos materiais entregues;
- e) Homologar os produtos entregues pela **CONTRATADA**;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. O objeto desta licitação será recebido, mediante recibo, nas unidades contempladas no Anexo I-A do Termo de Referência, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência.

18.2. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA.

18.4. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los (por completo) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação realizada pelo BANPARÁ, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega, independentemente das penalidades previstas neste Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. O fornecimento dos bens objeto deste Pregão será fiscalizado, conforme o caso, por um empregado ou por uma Comissão composta de no mínimo 3 (três) empregados do BANPARÁ, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do BANPARÁ, toda

e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta-corrente da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as seguintes condições, além das estabelecidas no item 5.3 do termo de referência anexo I deste edital:

- a) Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.
- c) No dia 10 do mês subsequente da emissão do Termo de Aceite do equipamentos (referido termo, só será emitido após análise pela área técnica, de que os equipamentos estão em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência), desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA.

20.2 Nenhum pagamento será efetuado à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O BANPARÁ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e na minuta de contrato.

21.2. O licitante que cometer as infrações estabelecidas em lei ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

21.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

22.1. A empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeiras às sanções previstas na legislação brasileira.

24. DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

25.2 A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

25.3 Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

25.4 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

25.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

25.7 Da sessão será lavrada ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

25.8 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes do contrato a ser firmada com a ADJUDICATÁRIA.

25.9 O instrumento de contrato/nota de empenho a ser assinado com a adjudicatária poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

25.10 A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

25.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

25.13 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

25.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

25.15 A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

25.16 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

25.17 A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

25.18 Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar n.º 123/2006, as quais deverão

comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se ao BANPARÁ S/A a faculdade de realizar diligências que julgar necessárias.

25.19 Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

25.20 O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.banparanet.com.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no BANPARÁ, SITUADA Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar, no horário de 10 às 14h, em dias úteis.

25.21 Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Sala de licitações – Belém-Pa, ou através do telefone/fax (91) 3210-3303 ou (91) 3224-0370, entre 10h e 14h ou ainda pelo email cpl@banparanet.com.br.

25.22 Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 10 de Fevereiro de 2011.

Vera Morgado
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**AQUISIÇÃO DE 400 (QUATROCENTOS) TERMINAIS DE CAIXA COMPLETOS, COMPREENDENDO CPU, MONITOR, TECLADO PRINCIPAL COM LEITOR DE CARTÃO, TECLADO DE CLIENTE (PIN), IMPRESSORA AUTENTICADORA E LEITOR DE DOCUMENTOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
QUANTIDADE: 400 TERMINAIS DE CAIXA**

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:**1.1. CARACTERÍSTICAS COMUNS**

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	ATRIBUTOS
CARACTERÍSTICAS GERAIS	Todos os componentes utilizados no microcomputador e seus periféricos devem ser novos, sem uso e em perfeito funcionamento.
	O gabinete do microcomputador, monitor, dispositivo de apontamento e teclado devem ser do mesmo fabricante (fabricação própria ou em regime de OEM).
	Todos os componentes utilizados no microcomputador e seus periféricos devem apresentar compatibilidade entre si, sem apresentar conflitos.
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA	A fonte de alimentação do equipamento microcomputador com PFC (Fator de Correção de Potência) ativo, compatível com o padrão 80 <i>plus</i> .
	O microcomputador e os periféricos que necessitem de corrente alternada devem funcionar com tensão elétrica nominal de 110/220V AC, a 50/60 Hz com seleção de voltagem automática ou manual;
	O conjunto formado pelo microcomputador e todos os seus periféricos deve requerer tomada tripolar, do tipo 2P+T (novo padrão, conforme NBR14136 e portaria nº 19/2004 do INMETRO), para conexão à rede elétrica. Para cada tomada deve ser fornecido adaptador tripolar para conexão a tomada com padrão anterior.
CABOS E ACESSÓRIOS	Todos os cabos e componentes requeridos para o perfeito funcionamento do equipamento microcomputador e seus periféricos devem ser fornecidos.
APARÊNCIA	A cor externa predominante do Terminal de Caixa deve guardar harmonia de tons entre seus diversos componentes.

1.2. MICROCOMPUTADOR

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	ATRIBUTOS
---------------------------------	------------------

COMPATIBILIDADE	<p>Devem ser disponibilizados <i>drivers</i> compatíveis com o sistema operacional <i>Windows 7</i> (ver especificação correta) para os componentes do microcomputador.</p> <p>O microcomputador (marca e modelo) deverá constar no <i>Windows Catalog</i> da Microsoft na categoria <i>Hardware - Personal Computers – Business Desktop Systems</i> como <i>Designed for Windows 7</i>.</p>
SOFTWARE BÁSICO	<p>Os equipamentos devem vir acompanhados da respectiva licença de uso:</p> <p>Do sistema operacional <i>Windows 7</i> (português brasileiro) conforme imagem do sistema operacional e <i>softwares</i> básicos a ser produzida em conjunto com o Banco do Estado do Pará S.A.</p> <p>Do SQL CAL 2005 English- Device CAL (Open)</p> <p>Do Windows Svr Clt 2003 English Device Clt (Open)</p> <p>De ferramenta que permita o controle e a atualização automática de versões do aplicativo de automação do Banpará (SPA) nos terminais de caixa.</p>
PLACA-MÃE	<p>A placa-mãe deve possuir formato do conector de alimentação da placa-mãe do tipo ATX ou BTX;</p> <p>A placa-mãe deve suportar velocidade de barramento igual ou superior a 800 (oitocentos) Mhz (megahertz)</p> <p>O equipamento ofertado deve possuir software e recursos de segurança com módulo TPM, com as seguintes funções: Possui capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução. Suporta todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais, Smart Card, Tokens Virtuais e USB, TPM ou outros meios. Possui solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas. Permite substituição de senhas de logon do Windows e de acesso, por processo único de identificação, baseado em senha única, gerenciada pela aplicação ou em outro mecanismo de acesso, tais como soluções biométricas ou baseadas em cartões Smart Card ou Tokens. Permite a substituição de senhas múltiplas por uma única senha ou uma impressão digital (requer um dispositivo de leitura de impressão digital opcional); Permite que o usuário possa pré-configurar uma outra senha de caráter pessoal para recuperar os dados em caso de falha do dispositivo. Permite a codificação instantânea de arquivos ou pastas, ajudando assim a proteger os dados contra o acesso não autorizado. Permite o uso de uma senha, uma senha de frase, ou de uma impressão digital como credenciais de autenticação de acesso aos dados protegidos. Possui função que permite aos usuários travarem automaticamente dados através da codificação de arquivos e pastas.</p>

	<p>A placa-mãe do equipamento microcomputador deve implementar a utilização de senhas para acesso à configuração.</p> <p>A placa-mãe deve permitir a inicialização do sistema operacional a partir de dispositivos de interface ATA (HD, CD-ROM/DVD-ROM) e USB.</p>
PERFORMANCE	Sistema com índice BAPCO <i>Sysmark 2007 Preview - Office Productivity – Official Rating</i> mínimo de 155 pontos.
PROCESSADOR	Processador com 2 (dois) ou mais núcleos
PROCESSADOR	Velocidade de <i>Front Side Bus</i> (FSB) igual ou superior a 800 Mhz (oitocentos megahertz).
MEMÓRIA RAM	O equipamento deverá ter no mínimo 2GB (dois <i>gigabytes</i>) instalados - <i>dual channel</i> implementado.
	Além da memória instalada, o equipamento deverá dispor de, 2 (dois) <i>slots</i> de memória livres;
	O equipamento deverá ter possibilidade de expansão até 4GB (oito <i>gigabytes</i>) ou superior.
	Velocidade de 800 Mhz (oitocentos megahertz) ou superior;
CONTROLADORA DE VÍDEO	A controladora de vídeo deve possuir no mínimo 128MB (cento e vinte e oito <i>megabytes</i>) de memória, compartilhada ou não.
CONTROLADORA DE VÍDEO	A controladora de vídeo deve ter suporte para a resolução nativa do monitor.
MONITOR DE VÍDEO	Tela de LCD de no mínimo 17 " (dezessete) polegadas na diagonal
	O monitor deve possuir resolução nativa de no mínimo 1024 pontos na horizontal.
	O monitor deve possuir resolução nativa de no mínimo 768 pontos na vertical.
	O monitor deve possuir regulagem de altura. Variação mínima de 10 cm.
UNIDADE DE LEITURA ÓPTICA	Leitora de DVD compatível com os padrões DVD±R, DVD±RW, DVD±R <i>Double Layer</i> , CD-R, CD-RW e velocidade de leitura de CD-ROM igual ou superior a 48x.
TECLADO PRINCIPAL	Utilização da interface mini-din (PS/2) ou USB.
	O leiaute de teclas do teclado principal deve atender o padrão ABNT2.
DISPOSITIVO DE APONTAMENTO	Mouse ótico, <i>Touchpad</i> ou <i>TrackBall</i> .
	Utilização da interface mini-din (PS/2) ou USB.
	Deve possuir, no mínimo, um botão de rolagem e mais 2 (dois) botões (direito e esquerdo).
CONTROLADORA IDE <i>Integrated Device Electronic</i>)	Interface de disco que o equipamento deve possuir: SATA-2 ou superior.
SUBSISTEMA DE DISCOS	Os discos que compõem a solução devem ser acomodados internamente no equipamento microcomputador.
	Capacidade de armazenamento de 320 (trezentos e vinte) GB (<i>gigabyte</i>) ou superior.
	7.200 (sete mil e duzentas) RPM (rotações por minuto) ou superior.
	A interface do disco deve possuir: SATA-2 ou superior.

PORTAS I/O (<i>Input/Output</i>)	O equipamento microcomputador deve possuir a quantidade necessária de portas seriais, PS/2, paralelas e <i>Universal Serial Bus</i> – USB para a ativação de todos os seus periféricos/componentes.
	O equipamento microcomputador deve possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 2.0 livres, sendo 1 (uma) no painel frontal e 1(uma) na painel de conexões traseiro.
CONTROLADORA DE REDE	Interface RJ-45 padrão <i>Ethernet</i> .
	Velocidades 10/100/1000 Mbps (<i>megabits</i> por segundo) <i>auto-sense</i> .
GABINETE	Não serão aceitos microcomputadores que contenham dispositivos FAX/MODEM, mesmo que tais dispositivos estejam desativados.
	O gabinete do equipamento microcomputador, bem como os componentes instalados dentro deste, devem permitir utilização orientação horizontal (<i>desktop</i>) e vertical (<i>mini-torre</i>).
	O gabinete do equipamento microcomputador deve ter no máximo 16 (dezesesseis) cm de altura (considerando orientação horizontal).
	O gabinete do equipamento microcomputador deve ter no máximo 36 (trinta e seis) cm de largura (considerando orientação horizontal).
	O gabinete do equipamento microcomputador deve ter no máximo 44 (quarenta e quatro) cm de profundidade (considerando orientação horizontal).
	O gabinete do equipamento microcomputador deve apresentar fechadura de segurança, com chave ou com abertura para colocação de cadeado. Caso necessário, o cadeado deve ser fornecido.
ÁUDIO	Deve permitir a abertura e o fechamento do gabinete para acesso aos componentes do equipamento microcomputador sem a utilização de ferramentas.
	A controladora de áudio deve permitir a produção de som de no mínimo 16 (dezesesseis) <i>bits</i> , estéreo, com taxa de amostragem de 48 kHz.
	O equipamento deve possuir auto-falante interno no gabinete permitindo emitir sons gerados pela controladora de áudio.
	O som produzido pelo auto-falante deve ser amplificado para que seja audível pelo usuário do microcomputador.
	O equipamento deve possuir conexão frontal para conexão de fone de ouvido e microfone (não inclusos).

1.3. PERIFÉRICOS

1.3.1. LEITOR DE CARTÃO MAGNÉTICO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	ATRIBUTOS
INTERFACE	Deverá possuir leitor de cartão magnético integrado ao teclado do microcomputador.
TIPO DE PASSAGEM	O leitor de cartão deve ser do tipo manual de passagem e inserção
COMPATIBILIDADE DE PADRÕES	O leitor de cartão deve ter capacidade de leitura da trilha 2, padrão ABA-ANSI/ISO(7810/11)/ABNT.

INTERFACE DE PROGRAMAÇÃO	O equipamento deve ser fornecido com todas as API (<i>Application Program Interfaces</i>) necessárias ao funcionamento da solução proposta e com as respectivas documentações, tendo compatibilidade com o ambiente operacional <i>Windows 7</i>
COMPATIBILIDADE COM	As API (<i>Application Program Interfaces</i>) necessárias ao funcionamento da solução proposta, a serem fornecidas pelo CONTRATADO, devem ser compatíveis com o <i>software</i> aplicativo de terminal de caixa utilizado no Banco do ESTADO DO PARÁ em conformidade com a interface de programação descrito nesta especificação técnica, de forma a garantir a existência de uma única versão do referido <i>software</i> (código fonte e executável).

1.3.2. IMPRESSORA AUTENTICADORA

CARACTERÍSTICAS	ATRIBUTOS
INTEFACE DE PROGRAMAÇÃO	O equipamento deve ser fornecido com todas as API (<i>Application Program Interfaces</i>) necessárias ao funcionamento da solução proposta e com as respectivas documentações, tendo compatibilidade com o ambiente operacional <i>Windows 7</i> .
COMPATIBILIDADE COM	As API (<i>Application Program Interfaces</i>) necessárias ao funcionamento da solução proposta, a serem fornecidas pelo CONTRATADO, devem ser compatíveis com o <i>software</i> aplicativo de terminal de caixa utilizado no Banco do ESTADO DO PARÁ em conformidade com a interface de programação descrito nesta especificação técnica, de forma a garantir a existência de uma única versão do referido <i>software</i> (código fonte e executável).
TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO	Deverá utilizar tecnologia de impressão térmica para cupons e tecnologia de impressão por impacto para a autenticação de documentos.
DIREÇÃO DE IMPRESSÃO	Direção de impressão que a impressora autenticadora deve suportar: Unidirecional.
GERADOR DE CARACTERES	Deverá permitir a geração do conjunto de caracteres ASCII e ABICOMP.
NÚMERO DE COLUNAS	Deverá permitir no mínimo 48 colunas em modo normal;
ESPAÇO ENTRE LINHAS	Espaços entre linhas que a impressora autenticadora deve permitir dados em polegadas: 1/6, 1/8 ou programável em n/72.
LARGURA DA BOBINA	Largura mínima em milímetros da bobina utilizada: 76 mm.
DIÂMETRO DA BOBINA	Diâmetro mínimo da bobina utilizada em milímetros: 65 mm.
AUTENTICAÇÃO	A impressora deve permitir a inserção superior e bilateral do documento, com a face autenticada voltada para o operador.
SUPRIMENTOS INCLUSOS	A impressora deve vir acompanhada de uma bobina de papel e uma fita de impressão.

INTERFACE	Deverá utilizar interface de comunicação paralela (conector <i>Centronics</i>) e USB.
BUFFER DE RECEPÇÃO	Tamanho mínimo do <i>buffer</i> de recepção que o equipamento deve utilizar: 6KB (seis <i>kilobyte</i>)
SENSOR DE AUTENTICAÇÃO	Deverá utilizar sensor óptico reflexivo central.
DIMENSÃO	Valor máximo, em centímetros, da soma das medidas de altura, largura e comprimento que a impressora autenticadora deve possuir: 60 cm.
FONTE DE ALIMENTAÇÃO	Deverá utilizar fonte externa certificada UL e CE, para maior segurança e facilidade de manutenção.

1.3.3. LEITORA DE DOCUMENTOS

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	ATRIBUTOS
INTERFACE DE PROGRAMAÇÃO	O equipamento deve ser fornecido com todas as API (<i>Application Program Interfaces</i>) necessárias ao funcionamento da solução proposta e com as respectivas documentações, tendo compatibilidade com o ambiente operacional <i>Windows 7</i> .
COMPATIBILIDADE COM APLICATIVO DE AUTOMAÇÃO BANCÁRIA DO BANPARÁ	As API (<i>Application Program Interfaces</i>) necessárias ao funcionamento da solução proposta, a serem fornecidas pelo CONTRATADO, devem ser compatíveis com o <i>software</i> aplicativo de terminal de caixa utilizado no Banco do ESTADO DO PARÁ em conformidade com a interface de programação descrito nesta especificação técnica, de forma a garantir a existência de uma única versão do referido <i>software</i> (código fonte e executável).
MÉTODO DE TRAÇÃO	Deverá utilizar mecanismo de tração semi-automático.
CÓDIGO DE CARACTERES MAGNETIZÁVEIS	Deve ser compatível com código de caracteres magnetizáveis CMC-7.
CÓDIGO DE BARRAS	Tipo de código de barras que o leitor deve ser compatível: 2 de 5 intercalado, Code 39.
VELOCIDADE DE LEITURA	Velocidade mínima de leitura que o leitor de documentos deve apresentar: 900mm/s.
INTERFACE	Deverá possuir Interface de comunicação USB.
SENSOR DE PRESENÇA DE DOCUMENTO	O leitor deve ser dotado de sensor de presença de documento ótico por interrupção.
CABEÇA LEITORA DE CÓDIGO DE BARRAS	O leitor deve possuir 2 (dois) sensores óticos com placas amplificadoras duplas e independentes.
INDICADORES DE	Deverá implementar sinal luminoso e sinal sonoro.

1.3.4. TECLADO PIN

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	ATRIBUTOS
INTERFACE DE PROGRAMAÇÃO	O equipamento deve ser fornecido com todas as API (<i>Application Program Interfaces</i>) necessárias ao funcionamento da solução proposta e com as respectivas documentações, tendo compatibilidade com o ambiente operacional <i>Windows 7</i> .

COMPATIBILIDADE COM	As API (<i>Application Program Interfaces</i>) necessárias ao funcionamento da solução proposta, a serem fornecidas pelo CONTRATADO, devem ser compatíveis com o <i>software</i> aplicativo de terminal de caixa utilizado no Banco do ESTADO DO PARÁ em conformidade com a interface de programação descrito nesta especificação técnica, de forma a garantir a existência de uma única versão do referido <i>software</i> (código fonte e executável).
TECLAS NUMÉRICAS	O teclado PIN deve possuir, no mínimo, 10 (dez) teclas numéricas.
TECLAS DE FUNÇÃO	O teclado PIN deve possuir, no mínimo, 2 (duas) teclas de função, sendo: <ul style="list-style-type: none"> • uma tecla CANCELA (ou ANULA); • uma tecla ENTRA.
TECNOLOGIA	O teclado PIN não poderá ser de membrana
LEIAUTE DAS TECLAS	O teclado PIN deve possuir o leiaute abaixo: <div style="text-align: center;">  </div>
ACESSIBILIDADE	O teclado PIN deve atender ao disposto no item 4.1- Teclas da norma ABNT 15250:2005.
MEMÓRIA INTERNA	Mínimo de 02 Mb
LEITOR DE CARTÃO	Incorporado com capacidade para leitura das trilhas 1 e 2, configurável por software e compatível com o padrão ISO 7811-6; Possui leitor de smart card compatível com o padrão ISO 7816 partes 1 a 4;
SUPORTE	Possuir suporte a cartões de memória e microprocessados
HOMOLOGAÇÕES	Possuir as homologações PCI-PED e EMV 2000 nos níveis 1 e 2;
SEGURANÇA	Possuir proteção contra violação do gabinete –“Tamper Proof” Possuir suporta criptografia DES, Triple-DES, DUKPT e RSA simultâneos Suportar esquema de gerenciamento de chaves Master/Session Key, PKI e DUKPT
INTERFACE	Permite a instalação de 01 (um) modulo SAM; Deverá utilizar interface Serial padrão RS232C (conector DB9 ou USB).

INDICADOR DE OPERAÇÃO	Deverá implementar sinal luminoso.
POSICIONAMENTO	O teclado PIN não pode ser acoplado a outros dispositivos e seu(s) cabo(s) deve(m) permitir o seu posicionamento a uma distância mínima de 2 (dois) metros do gabinete do microcomputador para permitir o uso pelo cliente.

1.4. DESCRIÇÃO DA INTERFACE DE PROGRAMAÇÃO

Os periféricos abaixo devem vir acompanhados de interface de programação (API - *Application Program Interface*) implementada por meio de DLLs (*Dynamic Link Library*) de 32 bits, compatíveis com o ambiente operacional *Windows 7* e linguagem de programação *Visual Basic 6*, seguindo as definições descritas abaixo:

1.4.1. LEITOR DE CARTÃO MAGNETICO

FUNÇÃO WinStartLeAssincronoCartaoPassagemXP	Inicia a leitura assíncrona de dados do cartão magnético (TRILHA 2). É chamada e
PARÂMETROS	TimeLe(E): timeout em segundos até que trilha seja lida (0 a 60); 0 – Operação sem timeout;
RETORNO	00 – sucesso; 01 – Comando em andamento; 02 – Outro comando está sendo executado; 51 – Erro de alocação de recursos do S.O.; 52 – Parâmetro inválido; 57 – Erro na carga de bibliotecas auxiliares;
FUNÇÃO WinLeAssincronoCartaoPassagemXP	É ativada para verificar se a operação de leitura do cartão já foi finalizada. É chamada
PARÂMETROS	TamBuff(S): Tamanho Buffer retornado; lpAppBuff(S): Buffer retornado
RETORNO	00 – sucesso; 01 – Comando em andamento; 02 – Outro comando está sendo executado; 03 – Comando cancelado; 07 – Leitura Assíncrona não iniciada; 51 – Erro de alocação de recursos do S.O.; 54 – Operação interrompida por timeout; 57 – Erro na carga de bibliotecas auxiliares
FUNÇÃO WinCancelaLeituraCartaoPassagemXP	É ativada para cancelar uma operação de leitura assíncrona de dados de um
RETORNO	00 – sucesso; 06 – Não há comando em execução; 57 – Erro na carga de bibliotecas auxiliares

1.4.2. IMPRESSORA AUTENTICADORA

FUNÇÃO <i>WinIniciaPrtCx</i>	Esta função limpa o buffer de impressão e retorna o estado da impressora (pronta,
PARÂMETROS	Inexistentes

RETORNO	00 - sucesso; (indica que a impressora está pronta) 01 - Comando em andamento; 02 - Outro comando está sendo executado; 04 - Dispositivo não está pronto; 53 - Erro no arquivo de configuração
FUNÇÃO WinStatusPrtCx	Esta função informa o estado operacional da impressora e os estados do sensor de documento, do sensor de fim de papel e
PARÂMETROS	buff(P): Ponteiro do buffer que recebe o estado
RETORNO	00 - sucesso; 01 - Comando em andamento; 04 - Dispositivo não está pronto; 53 - Erro no arquivo de configuração Buf[0] = DEVICE (estado do dispositivo) 0: Impressora está ONLINE 1: Impressora está OFFLINE 2: Impressora está DESLIGADA 3: Impressora está com buffer cheio 4: Impressora está inoperante por erro de hardware Buf[1] = DOCUMENTO 0: Documento está presente 1: Sem documento Buf[2] = PAPEL 0: Bobina de papel cheia 1: Quase fim de bobina de papel
FUNÇÃO WinImprimePrtCx	Esta função envia para a impressora as
PARÂMETROS	Media(E): 0 – impressão na bobina 1 – impressão no documento
	logo(E): 0 - Impressão sem logotipo 1 - Impressão com logotipo (sem uso) buff(P): Ponteiro para o buffer da <i>string</i> a ser impressa, terminada com NULL, a ser impressa (5000 bytes no máximo);
RETORNO	00 - sucesso; 01 - Comando em andamento; 02 - Outro comando está sendo executado; 03 - Comando cancelado; 05 - Dispositivo precisa ser iniciado; 50 - Erro na execução do comando; 51 - Erro de alocação de recursos do S.O.; 52 - Parâmetro inválido; 53 - Erro no arquivo de configuração
FUNÇÃO WinCancelPrtCx	Esta função envia um comando de cancelamento do comando em execução
PARÂMETROS	Inexistentes

RETORNO	00 - sucesso; 05 - Dispositivo precisa ser iniciado; 06 - Não há comando em execução; 53 - Erro no arquivo de configuração.
---------	--

1.4.3. LEITOR DE CODIGO DE BARRAS

FUNÇÃO WinStartLeAssincronoCm7Cx	Esta função inicia o módulo leitor de código de barras, devendo ser executado no início do processo de leitura.
PARÂMETROS	TimeLe(E): Tempo de espera pela leitura de um código de barras, em segundos (0 a 60); 0 – Operação sem <i>timeout</i> ; TamBuff(E): Tamanho do código a ser lido (0 a 50).
RETORNO	00 – sucesso; 01 – Comando em andamento; 02 – Outro comando está sendo executado; 51 – Erro de alocação de recursos do S.O.; 52 – Parâmetro inválido; 53 – Erro no arquivo de configuração
FUNÇÃO WinLeAssincronoCm7Cx	Realiza uma operação de leitura assíncrona de código de barras.
PARÂMETROS	TamBuff(S): Tamanho do Buffer retornado; lpAppBuff(P): Ponteiro para o Buffer destino dos dados do código de barras a ser lido.
RETORNO	00 – sucesso; 01 – Comando em andamento; 02 – Outro comando está sendo executado; 03 – Comando cancelado; 07 – Leitura Assíncrona não iniciada; 51 – Erro de alocação de recursos do S.O.; 52 – Parâmetro inválido; 53 – Erro no arquivo de configuração; 54 – Operação interrompida por <i>timeout</i> ; 55 – Recebidos dados com erro de protocolo; 200 – Números de <i>bytes</i> recebidos é diferente do esperado
FUNÇÃO WinCancelaLeituraCm7Cx	É ativada para cancelar uma operação de leitura assíncrona de dados de um código de barras.
PARÂMETROS	Inexistentes
RETORNO	00 – sucesso; 01 – Comando em andamento; 06 – Não há comando em execução; 51 – Erro de alocação de recursos do S.O.; 53 – Erro no arquivo de configuração;

1.4.4. TECLADO PIN

FUNÇÃO AbrePIN	Esta função inicia a comunicação com o teclado PIN. Deve ser executada no início do processo de leitura do teclado PIN.
PARÂMETROS	Inexistentes

RETORNO	0 – sucesso; Outros – erro na operação
FUNÇÃO LeBufferPIN	Realiza uma operação que retornará um <i>buffer</i> contendo os caracteres numéricos digitados no teclado PIN
PARÂMETROS	Buffer(P): Ponteiro para o buffer da string contendo os algarismos numéricos digitados; Tamanho(E): Tamanho do buffer. 0 indica sem limite de caracteres. Controle(S): 0 – Caracter ANULA pressionado 1 – Caracter ENTRA pressionado 2 – Limite do Buffer atingido
RETORNO	0 – sucesso; Outros – erro na operação
FUNÇÃO FechaPIN	Esta função encerra a comunicação com o teclado PIN. Deve ser executada ao final do processo de leitura do teclado PIN.
PARÂMETROS	Inexistentes
RETORNO	0 – sucesso; Outros – erro na operação

Observação: Será dispensada a disponibilização de API para o teclado PIN caso este possua interface serial e seja compatível com o componente *MS-Windows MSComm32 ActiveX Control – Version 6.0 (MSCOMM32.OCX)*.

2. ASSISTENCIA TÉCNICA E GARANTIA

- 2.1. A garantia exigida para toda a solução de hardware será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite dos equipamentos, por representantes do BANPARÁ;
- 2.2. A garantia deve ser prestada diretamente pelo fabricante dos equipamentos, não sendo aceitas assistências técnicas terceirizadas, salvo as assistências técnicas indicadas pelo próprio fabricante, os quais deverão apresentar declaração deste no sentido de que se solidariza com a prestação do serviço;
- 2.3. Durante todo o período de garantia contratado, o serviço de suporte deverá ser prestado em todo o ESTADO DO PARÁ, em regime de 10x5 (dez horas por dia, cinco dias por semana) para todo o hardware ofertado, incluindo chamados técnicos;
- 2.4. Os CHAMADOS TÉCNICOS deverão ser abertos no fabricante e gerenciados pelo mesmo, por meio de acesso *web*, ou por ligação gratuita, devendo ser fornecido neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;
- 2.5. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante;
- 2.6. O atendimento da garantia de hardware deverá ser do tipo “*on site*”, ou seja, no local onde os equipamentos estiverem instalados, em todo o Estado do Pará;

- 2.7. Para fins exemplificativos informamos que os equipamentos serão instalados nas localidades descritas no **Anexo I-A- PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DOS TERMINAIS DE CAIXA**. Contudo, o BANPARÁ poderá a seu critério exclusivo instalar o equipamento em qualquer lugar do Estado do Pará, devendo a assistência técnica ser prestada no local em que se encontrar o equipamento;
- 2.8. Quando da abertura do CHAMADO TÉCNICO o BANPARÁ será informado do NUMERO DO CHAMADO (numero seqüencial único) que identificará toda a evolução do chamado até seu encerramento.
- 2.9. O CHAMADO TÉCNICO somente será considerado encerrado, para fins de contagem do tempo de solução do chamado, quando for devidamente datado e assinado o Termo de Aceite do serviço por um funcionário do BANPARÁ;
- 2.10. Caso a avaliação do serviço não seja satisfatória o Termo de Aceite do serviço não será assinado e o tempo de solução do problema continuarão a ser contabilizados.
- 2.11. Os empregados da CONTRATADA, somente terão acesso às dependências do BANPARÁ, devidamente identificado (identificação funcional) e serão obrigados a cumprir todas as normas de segurança e procedimentos estabelecidos pelo BANPARÁ.
- 2.12. O tempo máximo de solução definitiva do problema, que será contado a partir da abertura do chamado, será de até **06 (seis) horas** na Região Metropolitana de Belém, Santarém, Marabá, e localidades situadas num raio de 80 km destas cidades, para as demais localidades o tempo de solução definitiva do problema será de até **30 (trinta) horas**.

3. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS GERAIS

3.1. Produtos Ofertados e Proposta

- 3.1.1. A proposta comercial deverá conter carta de apresentação em formulário oficial da licitante, em uma via, redigida em português, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal. Deve conter:
- 3.1.1.1.1. Todas as comprovações, declarações e especificações técnicas solicitadas no presente documento;
 - 3.1.1.1.2. Preço unitário e total de todos os componentes, expressos em algarismos e o total também por extenso, em moeda nacional, a ser cobrado pelo objeto da presente licitação;
- 3.1.2. O licitante deverá fornecer em sua proposta todos os equipamentos referidos neste termo, sob pena de desclassificação;
- 3.1.3. Não serão consideradas, por parte de um mesmo licitante:
- 3.1.3.1. Alternativas de equipamento para o mesmo tipo de configuração;
 - 3.1.3.2. Mais de um preço para o mesmo equipamento;

- 3.1.3.3. Propostas alternativas ou relativas a outra modalidade contratual além da mencionada neste edital;
- 3.1.4. Todos os produtos ofertados, entre hardware e software, têm de ser compatíveis entre si. Qualquer despesa adicional para o correto funcionamento da solução é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.1.5. Todos os componentes dos TERMINAIS DE CAIXA deverão ser entregues montados, em plenas condições de serem instalados imediatamente pelo BANPARÁ.
- 3.1.6. Todas as partes, peças, conversores, cabos e softwares necessários para operacionalização da solução deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, sem ônus para o BANPARÁ;
- 3.1.7. A proposta de cada licitante deve conter tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (*Uniform Resource Locator*), ou por meio de declarações do fabricante. As comprovações devem ser claras, com indicação de página na proposta. Serão aceitos documentos em português ou inglês para comprovações técnicas. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pelo BANPARÁ, levará à desclassificação da proposta;
- 3.1.8. Deverão ser listados todos os componentes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e *part number*), além de descrição e quantidades;
- 3.1.9. O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
- 3.1.10. Todos os componentes de hardware e software ofertados devem ser do mesmo fabricante ou em regime de OEM;
- 3.1.11. A proposta também deverá ser fornecida, obrigatoriamente, em meio eletrônico (preferencialmente CD-ROM) através do formato "PDF" ou outro formato qualquer, desde que o arquivo de instalação do visualizador também seja fornecido. Pode haver mais de um arquivo na mídia, desde que estejam organizados através de um índice, onde seja possível localizar cada item da proposta.

4. DECLARAÇÕES

4.1. A licitante deve apresentar declarações fazendo constar que:

- 4.1.1. Concorda e atende integralmente os termos deste edital e seus anexos, sem restrições de qualquer ordem;

- 4.1.2. Nos preços cotados já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, fretes e demais despesas inerentes. O **BANPARÁ** não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura do certame e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento;
- 4.1.3. A licitante deve apresentar documento do fabricante dos produtos ofertados, declarando que:
- 4.1.3.1. A prestação do serviço de a garantia dos produtos ofertados é de sua responsabilidade, conforme características solicitadas no edital. A declaração deve informar prazos, nível de serviço, telefone de contato, vigência, localidade e produtos contemplados;
 - 4.1.3.2. Todos os produtos ofertados são de sua fabricação (própria ou em regime OEM), novos, de primeiro uso e em linha de produção atual;
 - 4.1.3.3. As novas versões, releases, atualizações e correções dos *firmwares* dos hardwares ofertados serão disponibilizados ao **BANPARÁ** durante o período de garantia sem ônus adicional;
 - 4.1.3.4. Novas versões dos softwares ofertados serão disponibilizados ao **BANPARÁ** durante o período de garantia sem ônus adicional;
- 4.1.4. Caso a proponente não seja o fabricante, anexar declaração adicional do mesmo atestando ser a proponente uma revendedora autorizada para os produtos envolvidos no presente certame.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Local entrega e realização dos serviços

- 5.1.1. Os equipamentos acompanhados da documentação pertinente deverão ser entregues nos endereços constantes no anexo I-A nos períodos de 09h às 12h e 14h às 17h, de 2ª feira à 6ª feira, exceto feriados.
- 5.1.2. O recebimento do objeto ora contratado será efetuado da seguinte forma:
- 5.1.2.1. O equipamento da unidade administrativa Superintendência de tecnologia SUTEC, constante no anexo I-A deverá ser entregue no prazo de 05 dias úteis a **contar da data de assinatura do contrato, no endereço rua municipalidade 1036, Umarizal CEP 66.050.350 Belém-PA** da CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no presente termo de referência;
 - 5.1.2.2. Os demais equipamentos deverão ser entregues **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato** nos locais definidos como

unidade administrativa, constante no anexo I-A, nos períodos de 09h às 12h e 14h às 17h, de 2ª feira à 6ª feira, exceto feriados.

- 5.1.2.3. O serviço de assistência técnica e suporte durante o período da garantia poderá ser prestado em qualquer localidade do Estado do Pará.
- 5.1.2.4. O prazo de garantia somente iniciará a sua contagem a partir da data de emissão do Termo de Aceite dos equipamentos pela Superintendência de Tecnologia– SUTEC da BANPARÁ.
- 5.1.2.5. O Termo de Aceite dos equipamentos somente poderá ser expedido após o recebimento definitivo destes, cabendo a Superintendência de Tecnologia – SUTEC do BANPARÁ emitir o documento.

5.2. Prazos de entrega dos equipamentos

- 5.2.1. A empresa vencedora terá o prazo de 05 dias úteis, após a assinatura do contrato, para realizar a entrega do equipamento da unidade administrativa SUTEC.
- 5.2.2. Os demais computadores deverão ser entregues no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, nos locais constantes no anexo I-A.
- 5.2.3. Caso seja detectado qualquer problema no momento da realização do recebimento definitivo do objeto licitado, em qualquer uma das funcionalidades, a licitante vencedora deverá efetuar a substituição completa do equipamento que apresentar defeito no prazo de 05 dias, a contar da notificação do BANPARÁ.**

5.3. Forma de pagamento

- 5.3.1. Pela solução ora contratada, o BANPARA pagará um valor único pela aquisição dos terminais de caixa e pela prestação dos serviços de suporte técnico durante o período da garantia.
- 5.3.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado conforme a demanda do Banpará, no dia 10 do mês subsequente da emissão do Termo de Aceite dos equipamentos (referido Termo, só será emitido após análise pela área técnica, de que os equipamentos estão em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência), por representantes da área de TI do Banco, respeitando-se o prazo previsto no item seguinte.
- 5.3.3. Qualquer objeto de cobrança terá que ter sido previamente homologado e/ou conferido, assim, para que o respectivo pagamento se efetive deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao Banco com antecedência mínima de 10 dias do vencimento, ficando este isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA.

5.4. Endereço de faturamento

- 5.4.1. As faturas deverão ser entregues no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, Matriz, situado à Av. Presidente Vargas, 251 – Campina C.E.P.: 66010-000, Belém-PA.

5.5. Endereço para cobrança

5.5.1. A cobrança das faturas deverão ser feitas para Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, Matriz, situado à Rua municipalidade, 1036 – Umarizal C.E.P.: 6605-350, Belém-PA

5.6. Acordo de níveis de serviço

5.6.1. Em respeito ao Acordo de Nível de Serviço / Atendimento (SLA - Service Level Agreement) referente às falhas/chamadas envolvendo a contratação em questão.

5.6.2. O valor do prejuízo financeiro comprovado de forma direta (no caso de débitos / créditos indevidos) e/ou estimado de forma indireta (imagem do banco), oriundos de problemas na execução do contrato por parte da CONTRATADA, serão repassados a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

5.6.3. Além das penalidades previstas no contrato padrão utilizado pelo Banpará, deverão ser aplicadas as seguintes:

5.6.3.1. A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

5.6.3.2. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso na entrega dos computadores de acordo com as especificações descritas no termo de referência, até o limite de 30 (trinta) dias.

5.6.3.3. 0,02% (dois centésimos por cento) do valor global do contrato, por hora ou fração superior a 30 minutos de atraso na solução de cada problema pela assistência técnica, durante o período da garantia, até o limite de 100 (cem) horas.

6- Vigência do Contrato: 36 (trinta e seis) meses.

ANEXO I-A – PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DOS TERMINAIS DE CAIXA

A entrega dos terminais de caixa pelo CONTRATADO deve ser feita nos locais/Unidades Administrativas relacionadas a seguir:

UF	MUNICIPIO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	QTE
PA	Belém	Superintendência de Tecnologia – SUTEC	Rua Municipalidade, 1036	Umarizal	66.050-350	1
PA	CASTANHAL	AGENCIA CASTANHAL	Av. Maximino porpino, 680	Centro	68.743-000	6
PA	SANTARÉM	AGENCIA SANTAREM	Trav. 15 de novembro, 196	Centro	68.005-290	5
PA	SANTARÉM	PAB Sefa Santarém	Trav prof. Carvalho s/nº	Aparecida	68.005-220	2
PA	SANTARÉM	PAB Ciretran	Av. Cuiabá, 3026	Liberdade	66.005-000	2
PA	MONTE ALEGRE	PAB Monte Alegre	Praça tiradentes, 138	Cidade baixa	68.220-000	3
PA	SANTARÉM	PAB Prefeitura de Sanatrem	Av. Dr anísio chaves, 853	aeroporto velho	68.000-000	2
PA	SANTARÉM	PAB Forum Santarém	Av. Mendonça furtado s/nº	Liberdade	66.005-290	2
PA	PARAGOMINAS	AGENCIA PARAGOMINAS	Trav. Estado do pará, 121	Centro	68.625-020	4
PA	IPIXUNA	PAB Ipixuna	Rua sargento simplício, s/nº	Centro	68.637-000	2
PA	ABAETETUBA	AGENCIA ABAETETUBA	Av dom pedro ii, 236	Centro	68.440-000	4
PA	MOJU	PAB Moju	Praça jarbas passarinho, 100	Centro	68.450-000	3
PA	CAPITÃO POÇO	AGENCIA CAPITAO POÇO	Av. 29 de dezembro, 1860	Centro	68.650-000	4
PA	GARRAÇÃO DO NORTE	PAB Garrafão do Norte	Rua luiz eduardo magalhães s/nº	Centro	68.665-000	3

PA	CONC. DO ARAGUAIA	AGENCIA CONCEIÇÃO ARAGUAIA	Av juscelino kubitschek,3343	Centro	68.540-000	4
PA	MARACANÃ	AGENCIA MARACANÃ	Av. Betholdo costa, 676	Centro	68-710-000	3
PA	BELÉM	AGENCIA BELÉM-CENTRO	Av presidente vargas, 251	Comércio	66.010-000	7
PA	SALVATERRA	PAB Salvaterra	Av . Vitor engenhard, 123	Centro	68.869-000	3
PA	ÓBIDOS	AGENCIA OBIDOS	Av. Dr. Corrêa pinto, 74	Centro	68.250-000	3
PA	MARABÁ	AGENCIA MARABA	Quadra quatro, folha 31, s/nº	Nova marabá	68.507-560	5
PA	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	PAB Brejo G do Araguaia	Av. 13 de maio, 272 b (prédio da prefeitura)	Centro	68.521-000	2
PA	MARABÁ	PAA Saci - Marabá	Quadra especial, folha 32, s/nº (prefeitura)	Nova marabá	68.500-000	1
PA	ELDORADO DOS CARAJÁS	PAB Eldorado dos Carajás	Av. São geraldo, 28	Centro	68.524-000	3
PA	CANAÃ DOS CARAJÁS	PAB Canaã dos Carajás	Av. Teotônio vilela, s/nº	Centro	68.537-000	3
PA	MARABÁ	PAB Forum - MARABÁ	Av. Transamazônica, s/nº	Nova marabá	68.501-660	1
PA	MARABÁ	PAA Tá na Mão - Marabá	Rua joão pessoa, 1491	Novo	68.500-000	2
PA	BELÉM	AGENCIA TELEGRAFO	Av senador lemos, 1372	Telégrafo	66.113-000	6
PA	BELÉM	PAB SEDUC	Rodovia augusto monenegro, km 9	Icoaraci	66.023-010	3
PA	BELÉM	PAB Hospital das Clinicas	Trav alferes costa, s/nº	Marco	66.087-660	4
PA	BELÉM	PAB TCM	Tv. Magno de araujo, 474	Telégrafo	66.613-904	1
PA	BELÉM	AGENCIA SENADOR LEMOS	Av senador lemos, 321	Telégrafo	66.050-000	18
PA	BELÉM	PAB Detran	Rod. Augusto montenegro km-3 s/nº	Mangueirão	66.623-590	5
PA	BELÉM	PAB Detran UMARIZAL	Rua anton io barreto, 165	Umarizal	66.055-050	2
PA	TUCURUÍ	AGENCIA TUCURUI	Trav. Lauro sodré, 486	Centro	68.458-210	5
PA	GOIANÉSIA DO PARÁ	Goainésia	Av. Tancredo neves,118	Centro	68.000-000	3
PA	BRAGANÇA	AGENCIA BRAGANÇA	Av marechal floriano peixoto, 1749	Centro	68.600-000	4
PA	TRACUATEUA	PAB Tracuateua	Rua hamilton joão pinheiro s/n	Centro	68.647-000	3
PA	BREVES	AGENCIA BREVES	Av. Presidente getúlio,1887	Centro	68.800-000	3
PA	ANANINDEUA	AGENCIA ANANINDEUA	Rod. Br-316 - km 1	Guanabara	67.010-000	8
PA	BELÉM	PAB Mosqueiro	Praça da matriz, 16	VI. Do mosqueiro	66.910-700	3
PA	BELÉM	PAB SETRAN	Av. Almirante barroso, 3639	Souza	66.013-710	2
PA	ANANINDEUA	PAB Forum-Ananindeua	Rod. Br 316 - km 8	Centro	67.033-971	1
PA	BELÉM	AGENCIA ESTRADA NOVA	Av. Bernardo sayão, 540	Jurunas	66.023-130	4
PA	AFUÁ	PAB Afuá	Tv. Mariano cândido, 40	Centro	66.890-000	3
PA	BELÉM	PAB Centur	Av. Gentil bittencourt, 650	Nazaré	66.035-340	4
PA	BARCARENA	AGENCIA BARCARENA	Av.cônego batista campos, 14 – qd 377	Núcleo urbano	68.447-000	3
PA	BARCARENA	PAB PREFEITURA BARCARENA	Av magalhães barata, 72	Centro	68.445-000	4
PA	BELÉM	AGENCIA NAZARÉ	Av. Nazaré , 1329 – térreo	Nazaré	66.035-170	7
PA	BELÉM	PAB Polícia Civil	Av almirante barroso, 649	Marco	66.090-000	3
PA	BELÉM	AGENCIA SÃO BRAS	Av. José bonifácio, 1000	São brás	66.063-100	7
PA	BELÉM	PAB Cosanpa	Av josé bonifácio, 400	São brás	66.063-010	2
PA	BELÉM	PAB UEPA	Trav perebebuí, 2023	Pedreira	66.087-670	1
PA	BELÉM	PAB HSE	Av. Magalhães barata, 992	São brás	66.028-000	2
PA	BELÉM	PAB Jucepa	Av magalhães barata, 1234	São brás	66.060-670	2
PA	BELÉM	PAA Tá na Mão - GUAMÁ	Av josé bonifácio, 2308	Guamá	66.065-362	2
PA	BELÉM	PAB Ceasa	Av. Ceasa s/n, estrada do murucutum, km 04	Curio	66.610-120	2
PA	BELÉM	AGENCIA PALACIO	Rua joão diogo, 130	Cidade velha	66.015-160	6
PA	BELÉM	PAB ALEPA	Rua do aveiro, 130	Centro	66.020-070	4
PA	BELÉM	PAB TJE	Rua joão diogo, s/nº	Campina	66.015-160	4
PA	BELÉM	PAB TJE ALM.BARROSO	Av almirante barroso, 830	Marco	66.610-830	3
PA	BELÉM	AGENCIA ICOARACY	Av. Cristovão colombo, 78	Icoaraci	66.810-000	5
PA	BELÉM	PAB Governadoria	Rod. Augusto montenegro , km 9	Icoaraci	66.823-010	2
PA	REDENÇÃO	AGENCIA REDENÇÃO	Av. Brasil, 378	Centro	68.551-000	5
PA	FLORESTA DO	PAB Floresta do Araguaia	Av. Juscelino kubitscheck,	Centro	68.543-000	3

	ARAGUAIA		1779			
PA	ALTAMIRA	AGENCIA ALTAMIRA	Rua 7 de setembro, 1677	Centro	68.371-000	4
PA	ANAPÚ	PAB Anapu	Rua das comunicações s/nº	Centro	68.365-000	2
PA	CAMETÁ	AGENCIA CAMETA	Rua coronel raimundo leão, 760	Central	68.400-000	4
PA	RONDON DO PARÁ	AGENCIA RONDON PARA	Av. Marechal rondon, 1236	Centro	68.638-000	4
PA	ABEL FIGUEIREDO	PAB Abel Figueiredo	Rua n. S. Da conceição, 43 (mercado municipal)	Centro	68.527-000	3
PA	CAPANEMA	AGENCIA CAPANEMA	Av. Barão de capanema, 991	Centro	68.700-000	4
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	PAB São João de Pirabas	Rua plácido nascimento s/nº	Centro	68.719-000	2
PA	PRIMAVERA	PAB Primavera	Av. Moura carvalho s/nº	Centro	68.707-000	3
PA	SALINÓPOLIS	PAB Salinas	Avenida Senador Lemos, 634	Ponta de agulha	68.721-000	3
PA	ALENQUER	AGENCIA ALENQUER	Trav. Lauro sodré, 193	Centro	68.200-000	4
PA	CONCÓRDIA DO PARÁ	AGENCIA CONCORDIA	Av. Presidente vargas, 25	Centro	68.685-000	4
PA	TAILÂNDIA	PAB Tailandia	Trav. São félix, 51	Centro	68.695-000	3
PA	TOMÉ-AÇÚ	PAB Tomé-Açú	Av. Três poderes, 738 (prédio da prefeitura)	Centro	68.695-000	2
PA	ITUPIRANGA	AGENCIA ITUPIRANGA	Av. 14 de julho, 60	Centro	68.580-000	3
PA	WISEU	AGENCIA WISEU	Rua lauro sodré, 174	Centro	68.721-000	3
PA	SANTA IZABEL DO PARÁ	AGENCIA STA IZABEL	Av. Barão do rio branco, 1063	Centro	68.790-000	5
PA	BUJARU	PAB Bujaru	Av. Beira mar, s/n	Centro	68.670-000	3
PA	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	PAB Sto. Antonio do Tauá	Praça alcides paranhos, 17	Centro	68.786-000	3
PA	ITAITUBA	AGENCIA ITAITUBA	Av. Hugo de mendonça, 130	Centro	68.180-620	3
PA	VIGIA	AGENCIA VIGIA	Boulevard melo palheta s/nº	Centro	68.780-000	3
PA	SÃO JOÃO DE ODIVELAS	PAB São Caetano Odivelas	Av. Floriano peixoto s/nº (prédio da prefeitura)	Centro,	68.775-000	3
PA	XINGUARA	AGENCIA XINGUARA	Av. Xingu s/nº	Centro	68.555-010	4
PA	SAPUCAIA	PAB Sapucaia	Rua dália, 77 (prédio da prefeitura)	Centro	68.548-000	2
PA	AGUA AZUL DO NORTE	PAB Agua Azul do Norte	Paulo guimarães s/nº	Centro	68.533-000	3
PA	DOM ELISEU	AGENCIA DOM ELISEU	Av. Juscelino kubistcheck, 182	Centro	68.633-000	4
PA	ITINGA	PAB Itinga	Rod br 010, km 1481 (posto fiscal sefa)	Vila bela vista	68.633-000	2
PA	ORIXIMINÁ	AGENCIA ORIXIMINA	Trav. Carlos maria teixeira s/nº	Centro	68.270-000	3
PA	TERRA SANTA	AGENCIA TERRA SANTA	Trav. Auzier bentes s/nº	Centro	68.000-000	3
PA	PARAUPEBAS	AGENCIA PARAUPEBAS	Rua f, quadra 56, lote 11, nº 302	União	68.515-000	4
PA	ANANINDEUA	AGENCIA BR ANANINDEUA	Rodovia br 316, km 8, n. 5	Centro	67.033-000	4
PA	ANANINDEUA	AGENCIA CIDADE NOVA	Conj. Cidade nova vii, rua we 67, 531ª	Coqueiro	67.143-090	4
PA	JURUTI	AGENCIA JURUTI	Praça da república, s/nº	Centro	68.170-000	4
PA	BELÉM	AGENCIA PEDREIRA	Tv. Angustura, 1733	Pedreira	66.080-180	5
PA	BELÉM	Superintendência de Logística - SULOG	Av. Senador Lemos, 2671	Sacramenta	66.120.000	61
TOTAL						400

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)**

Prezados Senhores,
Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de TERMINAIS DE CAIXA, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado

A	B	C	D	E
ITEM	CARACTERÍSTICAS (ESPECIFICAÇÃO)	VALOR UNITÁRIO UNID.	QUANT.	TOTAL
			400	

- **IMPORTANTE:** O licitante vencedor deverá manter a mesma marca/fabricante do equipamento indicado no campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**” do sistema comprasnet, conforme exigido no item 1.4 do edital.

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (**cento e vinte dias consecutivos**), contados da data da abertura da licitação.

Comprometemos-nos a entregar o objeto da licitação nos endereços constantes no Anexo I-A do Termo de Referência, conforme item 5.1 do referido termo.

Nos comprometemos a entregar os terminais de caixa na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência, contrato, nota de empenho.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2011.

ATENÇÃO: Caso não informado abaixo a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.**

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: 037 Agência: _____ c/c: _____
Dados do Representante Legal da Empresa:
Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo.1 deste edital, prevalecerão as últimas.

**ANEXO II – A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Pregão Eletrônico _____/2011

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2011UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2011 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2011 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/2011 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2011 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2011 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2011 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2011 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2011 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), ____ de _____ de 2011.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato

superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____ que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes objetos, abaixo especificado(s), no período de (__/__/__ a __/__/__):

1 **OBJETO ENTREGUE:** (descrever)

2 **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

ANEXO VI**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE TERMINAIS DE CAIXA, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado por seus administradores _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF n.º _____, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, sediada na cidade de _____, sito travessa à _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, (qualificação) portador do RG n.º _____, CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, (endereço completo), Bairro _____, CEP _____, celebram o presente Contrato, por Licitação na modalidade PREGÃO N.º _____, na forma eletrônica e da Lei Federal N.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Processo n.º 2392/2010 – SUTEC/GEATI, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é **AQUISIÇÃO DE 400 (QUATROCENTOS) TERMINAIS DE CAIXA COMPLETOS, COMPREENDENDO CPU, MONITOR, TECLADO PRINCIPAL COM LEITOR DE CARTÃO, TECLADO DE CLIENTE (PIN), IMPRESSORA AUTENTICADORA E LEITOR DE DOCUMENTOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES**, conforme especificações, especificações, exigências e condições estabelecidas no termo de referência, que integrará este pacto para todos os fins de direito, como Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fornecimento dos equipamentos objeto deste Pregão será fiscalizado, conforme o caso, por uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) funcionários ou por 01 (um) funcionário designado pelo **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer tal função.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Dar integral cumprimento a todas as obrigações, especificações, condições e demais regras contidas no presente Termo de Referência, a todas as normas

vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do CONTRATANTE, que integrarão este pacto para todos os fins de direito;

b) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta entregar os bens com qualidade e em perfeito estado. Para tanto, recrutar os trabalhadores necessários à entrega dos bens, em seu nome, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte;

c) Fornecer os bens de primeira qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo de Referência;

d) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

f) Assegurar a substituição dos produtos ofertados e recusados pela **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao prazo de garantia de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados da data do recebimento definitivo e sem ônus para este, no caso de defeitos ou imperfeições, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no instrumento contratual;

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;

h) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;

i) Entregar os bens, objeto do contrato, nos prazos, nas condições e na forma previstas no termo de referência (anexo I).

j) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

k) Reembolsar ao **BANPARÁ** todas as despesas que este tiver decorrentes de:

- i) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **BANPARÁ**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- ii) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **BANPARÁ** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

l) Responsabilizar-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**, individual ou coletivamente, no pólo passivo da eventual reclamação trabalhista.

m) Observar o Acordo de Nível de Serviço – SLA previsto no item 5.6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela entrega dos bens em conformidade com todas as exigências, condições e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital, não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência da fiscalização da Contratante e nem de prévia aprovação de amostra, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos bens;
- b) Propiciar à **CONTRATADA** o acesso aos locais onde os bens serão entregues, em horário adequado e no tempo necessário para sua entrega;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento do bem dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
- f) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens por meio de servidor indicado e designado como seu representante.
- g) Cumprir as obrigações que lhe cabem, previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$- ____ (extenso), referente aos itens abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL GERAL					R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A realização do pagamento de que trata esta cláusula acima fica condicionada a apresentação dos documentos, caso os anteriormente apresentados estejam vencidos: CND - emitida pelo INSS, Certidão de Regularidade da Receita Federal e da PGFN, CND do FGTS expedida pela CEF; prova de regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede do licitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No preço já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE, por eventuais autuações.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes da entrega dos equipamentos deverão ser arcadas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: A devolução de notas/faturas não servirá de pretexto para a suspensão dos serviços ou ao descumprimento de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO: As Notas Fiscais/Faturas e Documentação entregues em desacordo com esta cláusula serão devolvidas pelo **CONTRATANTE** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela **CONTRATADA** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão realizados a serem efetuados por parte do **CONTRATANTE** somente serão realizados no dia 10 do mês subsequente da emissão do Termo de Aceite pela SUTEC e mediante atesto em nota fiscal da empresa, firmado pelo responsável da área competente do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO: Será efetuada a retenção na fonte de todos os tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, para a prestação de serviço, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO NONO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhes valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos dessa natureza.

PARÁGRAFO DEZ: Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos preços pactuados já estarão inclusos as contribuições, tributos, fretes, transportes e demais despesas e encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem um prazo de vigência de 36 (trinte e seis) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Fiança bancária.

c) Seguro-garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia será prestado conforme abaixo:

a) Em se tratando de caução: 5% do valor global do contrato, será creditado em conta de poupança vinculada ao contrato nº. /2011, aberta na agência Belém Centro, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;

b) Em se tratando de fiança bancária: 5% do valor global do contrato, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;

c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**, no valor correspondente a 5% do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula décima oitava, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restituirá-o acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

a) Advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso na entrega dos computadores de acordo com as especificações descritas no termo de referência, até o limite de 30 (trinta) dias.

a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “c” ou no parágrafo quinto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo quarto da mesma cláusula.

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação no caso do contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida.

b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado;

b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital, bem como as cláusulas contratuais;

b.3) responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

b.4) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b.5) manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.

- c) 0,02% (dois centésimos por cento) do valor global do contrato, por hora ou fração superior a 30 minutos de atraso na solução de cada problema pela assistência técnica, durante o período da garantia, até o limite de 100 (cem) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

- a) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;

- b) 15% (quinze por cento) pela inexecução total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;

PARÁGRAFO QUARTO: No caso rescisão por falta imputada à **CONTRATADA**, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O **CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO OITAVO: A critério do **CONTRATANTE**, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

PARÁGRAFO NONO: No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

PARÁGRAFO DEZ: A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

- i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;
- ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.

b) por dois anos:

- i) não conclusão dos serviços contratados;
- ii) fornecimento dos equipamentos em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;
- iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v) apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

- vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
- vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;

viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ONZE: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO DOZE: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo nono, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TREZE: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) de comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Sétima**;
- c) liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;
- g) a **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém do Pará, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

